



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA – MATO ALTO
CEP: 88.900-000 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 3721-6250 - FAX (048) 3721-4680
e-mail: araranqua@contato.ufsc.br

Araranguá, 16 de março de 2015

RESOLUÇÃO 02/2015/CCI/ARA

A comissão para o processo de consulta pública informal para os cargos de Diretor e Vice-diretor do Campus Araranguá, designada pela portaria nº 92/ARA/2014, doravante conhecida como comissão eleitoral,

RESOLVE:

Estabelecer as seguintes normas para o debate junto à Comunidade da Unidade UFSC-Araranguá para a escolha do Diretor e Vice Diretor desta unidade Acadêmica da Universidade Federal de Santa Catarina

Artigo 1º - O debate acontecerá no dia 18/03/14 com inicio às 18h30min no auditório da UNISUL.

Artigo 2º - O debate será divido em cinco momentos diferentes:

- I. Inicio formal do debate por parte da comissão eleitoral.
- II. Apresentação das propostas pelas Chapas concorrentes.
- III. Debate sobre temas de interesse da Comunidade da UFSC-Araranguá, elaborados pela comissão eleitoral.
- IV. Peguntas realizadas pela plateia.
- V. Conclusão do debate.

Artigo 3º – Serão disponibilizadas três urnas identificadas como:

- Perguntas para a Chapa 01.
- Perguntas para a Chapa 02.
- Perguntas para ambas Chapas.

Paragrafo 1 – Os membros da Comunidade: Alunos, Tecnicos Administrativos e Professores, poderão manifestar seu interesse em realizar perguntas a uma ou ambas chapa anotando seu nome numa cédula fornecida pela comissão eleitoral e depositado na urna correspondente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA – MATO ALTO
CEP: 88.900-000 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 3721-6250 - FAX (048) 3721-4680
e-mail: araranqua@contato.ufsc.br

Paragrafo 2 – Somente será permitido o depósito de UMA E SOMENTE UMA cédula POR URNA, a cada membro da Comunidade, totalizando, no máximo três cédulas.

Paragrafo 3 – Os membros da Comissão Eleitoral ficam vetados de depositar cédulas nas urnas.

Paragrafo 4 – As urnas ficarão a disposição para depositar as cédulas desde a abertura das portas do auditório até o fim do III momento quando serão abertas pelo mediador do debate no quarto momento.

Paragrafo 5 – Não será permitida a abertura das urnas em hipótese alguma antes do tempo estipulado no artigo 3, paragrafo 5.

Artigo 4º – O mediador do debate deverá:

- conduzir o debate;
- indeferir perguntas não pertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal;
- censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem de membros e candidatos da consulta;
- evitar exaltações entre os candidatos e plenária;
- manter a ordem, solicitar da plenária contenção em manifestações consideradas inoportunas.

Paragrafo único – O mediador do debate poderá solicitar a intervenção de qualquer um dos membros da comissão eleitoral a fim de auxiliá-lo no processo.

Artigo 5º – O primeiro momento do debate terá uma duração máxima de 10 minutos. O presidente da comissão eleitoral dará início ao debate explicando sucintamente as regras do processo e a continuação passará a palavra ao mediador.

Artigo 6º – No segundo momento do debate as Chapas terão 10 minutos cada uma para se apresentar e apresentar suas propostas de campanha, iniciando com a Chapa 01 e continuando a seguir com a Chapa 02.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA – MATO ALTO
CEP: 88.900-000 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 3721-6250 - FAX (048) 3721-4680
e-mail: ararangua@contato.ufsc.br

Artigo 7º – No terceiro momento os candidatos discorrerão sobre seis temas formulados pela comissão eleitoral.

Paragrafo 1 – Cada Chapa terá 3 minutos para discorrer sobre cada tema.

Paragrafo 2 – Os temas deverão ser sorteados pelo mediador, escolhidos de uma urna de forma aleatória.

Paragrafo 3 – A ordem a ser seguida pelas Chapas na hora de discorrer é:

primeiro tema sorteado: Chapa 01, Chapa 02;
segundo tema sorteado: Chapa 02, Chapa 01;
terceiro tema sorteado: Chapa 01, Chapa 02;
quarto tema sorteado: Chapa 02, Chapa 01;
quinto tema sorteado: Chapa 01, Chapa 02;
sexto tema sorteado: Chapa 02, Chapa 01.

Artigo 8º – No quarto momento as Chapas responderão as perguntas formuladas pelos membros da Comunidade participantes do debate.

Paragrafo 1 – A pergunta formulada deverá ser realizada pelo membro da Comunidade sorteado, que esteja presente no auditório, em no máximo 1 minuto e o candidato deverá responder a pergunta em no máximo 2 minutos.

Paragrafo 2 – Os membros da comunidade serão escolhidos aleatoriamente das urnas colocados na entrada do auditório, conforme explicitado no artigo 3º desta resolução.

Paragrafo 3 – Serão sorteadas seis perguntas da urna “perguntas para a chapa 01” e seis perguntas da urna “pergunta para a chapa 2”. A ordem do sorteio das perguntas dirigida às Chapas deve respeitar a seguinte ordem

primeira pergunta à Chapa 01;
primeira pergunta à Chapa 02;
segunda pergunta à Chapa 02;
segunda pergunta à Chapa 01;
terceira pergunta à Chapa 01;
terceira pergunta à Chapa 02;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA – MATO ALTO
CEP: 88.900-000 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 3721-6250 - FAX (048) 3721-4680
e-mail: ararangua@contato.ufsc.br

quarta pergunta à Chapa 02;
quarta pergunta à Chapa 01;
quinta pergunta à Chapa 01;
quinta pergunta à Chapa 02;
sexta pergunta à Chapa 02;
sexta pergunta à Chapa 01;

Paragrafo 4 – Serão sorteadas seis perguntas da urna “pergunta dirigida a ambas Chapas” e deveram respeitar a seguinte ordem

primeira pergunta sorteada: Chapa 01, Chapa 02;
segunda pergunta sorteada: Chapa 02, Chapa 01;
terceira pergunta sorteada: Chapa 01, Chapa 02;
quarta pergunta sorteada: Chapa 02, Chapa 01;
quinta pergunta sorteada: Chapa 01, Chapa 02;
sexta pergunta sorteada: Chapa 02, Chapa 01;

Paragrafo 5 – Se o membro da Comunidade que foi sorteado não deseja mais formular uma pergunta, será sorteado outro nome da mesma urna a qual pertencia o membro da Comunidade que não realizou a pergunta.

Paragrafo 6 – Não será concedido tempo para réplica nem tréplica a nenhum candidato, mas os candidatos podem utilizar o seu tempo da maneira que considerar pertinente.

Artigo 9º – No quinto momento as Chapas terão 2 minutos para apresentar suas considerações finais, iniciando pela Chapa 01 e finalizando com a Chapa 02.



Evy Augusto Salcedo Torres
Presidente de Comissão eleitoral